

**LEI Nº 730 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE  
PREMIAÇÃO PARA OS  
PARTICIPANTES DOS  
CAMPEONATOS, FESTIVAIS E  
CONCURSOS MUNICIPAIS DE SÃO  
PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos em pecúnia, para pagamento de premiação no valor até R\$10.000.00 (dez mil reais) para equipes participantes dos campeonatos, festivais e concursos municipais realizados pelo Município de São Pedro da Cipa, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, cuja finalidade é a integração das sociedades do município através da prática desportiva e cultural.

**Parágrafo Único** – Os valores em pecúnia serão pagos através de transferência bancária em conta indicada pelo vencedor no momento da inscrição do campeonato, festival ou concurso, livre de impostos, taxas e demais retenções.

**Art. 2º** A forma de pagamento da premiação dos campeonatos, festivais e concursos será regulada através de Decreto, não podendo ultrapassar o limite da dotação orçamentária para esta finalidade.

**Art. 3º** Fica a cargo do Conselho de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizar a fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelos atletas e participantes dos mesmos.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

